Montepio Crédito

CARTÃO DE CRÉDITO PARTICULAR SOC. COMERCIAL C. SANTOS
Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A.
Condições Gerais de Utilização, Direitos e Deveres das Partes

Elaboradas de acordo com o Aviso n.º 11/2001, de 20 de Novembro, do Banco de Portugal, o Regulamento (CE) n.º 924/2009, o Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho e o Decreto-Lei n.º 317/2009, de 30 de Outubro.

Definições

Emissor: UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A., com sede na Av. António Augusto de Aguiar, n.º 122 – 1050-019 Lisboa, geral@unicre.pt, NIPC 500 292 841, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 47147, com € 10.000.000,00 de capital social e registada junto do Banco de Portugal sob o registo n.º 698. O Banco de Portugal (R. do Ouro, 27, 1100-150 Lisboa) tem o poder de supervisão da actividade da UNICRE.

Titular: A pessoa singular que, assume a responsabilidade pelo uso e manutenção do Cartão e dos seus elementos adicionais (PIN, Códigos Secretos, etc.), bem como pelos valores devidos pela utilização e/ou titularidade do mesmo. O Titular pode ser 1.º ou 2.º Titular, sendo aquele a pessoa em nome da qual inicialmente foi emitido o Cartão e este quem, com a concordância do 1.º Titular, solicitou a emissão de um outro Cartão, sob a mesma Conta-Cartão, para seu uso pessoal em estabelecimentos comerciais aderentes ao sistema Visa. A responsabilidade dos Titulares pelos encargos decorrentes da titularidade e do uso do Cartão é solidária.

Cartão: Meio de pagamento que indica que tem associada uma Conta-Cartão e uma linha de crédito. Quando o titular utiliza este cartão na função para o qual foi emitido, ou seja, para pagamentos ou operações de Cash Advance, está a beneficiar de um crédito concedido pelo Montepio Crédito. O Cartão pode ter uma vertente de Cartão de fidelização de CLIENTES. Quando o titular utiliza este Cartão na função fidelização de clientes está a beneficiar de todos os benefícios que por decisão do Montepio Crédito sejam concedidos pelo programa de fidelização.

Conta-cartão (doravante "Conta"): Registo electrónico das quantias em dívida ou pagas resultantes do uso e/ou titularidade do Cartão ou Cartões associados à mesma Conta. As Contas podem ser Singulares (quando têm um Cartão e um Titular associados) ou Colectivas (quando têm mais do que um Cartão e do que um Titular). A responsabilidade sobre as Contas Colectivas é solidariamente assumida pelos vários Titulares da mesma.

Limite de Utilização: Limite pecuniário máximo de uso autorizado e que corresponde ao valor máximo acumulado a que pode ascender, em cada momento, o montante total das operações efectuadas e ainda não pagas. O Limite de Utilização é definido pelo Montepio Crédito em função do Cartão e/ou da Conta; no caso das Contas Colectivas, o Limite de Utilização, definido para a Conta condiciona o Limite de Utilização de cada Cartão.

Cash-Advance: Funcionalidade adicional do Cartão, que permite operações de adiantamento de dinheiro por meio do levantamento em numerário a crédito nas redes de ATMs e aos balcões dos Bancos aderentes ao sistema. O valor do levantamento é, tal como as compras em comerciantes, lançado na respectiva Conta-Cartão. A utilização do cash-advance não é gratuita e está sujeita ao pagamento de encargos que constam das Condições Gerais de Utilização e do Preçário do Montepio Crédito.

Créditos Especiais: Funcionalidades adicionais de crédito, que o Montepio Crédito poderá conceder a Titulares que considere elegíveis. Todas as decisões relativas à tipologia do Crédito Especial e aos montantes máximos disponibilizados cabem exclusivamente ao Montepio Crédito e à UNICRE.

Montepio Crédito: Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A., com sede Rua Júlio Dinis, 158-160, 2º andar, 4050-323 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de pessoa colectiva e matricula 502774312, com o capital social de 30.000.000,00 € e registada junto do Banco de Portugal sob o registo n.º 796. O Banco de Portugal (R. do Ouro, 27, 1100-150 Lisboa) tem o poder de supervisão da actividade do Montepio Crédito.

I - Celebração, Modificação e Cessação do Contrato

1. Ao subscrever o Contrato de Adesão, o Requerente adere às Condições Gerais de Utilização, Direitos e Deveres das Partes, que se obriga a cumprir. As condições Gerais regulam o serviço prestado através do cartão enquanto, meio de pagamento por via do qual o Montepio Crédito concede uma linha de crédito ao Titular, que poderá ser utilizada na aquisição de bens e serviços nos terminais de pagamento automático em qualquer estabelecimento aderente às redes internacionais de meios de pagamento, bem como em levantamentos em numerário a crédito (cash-advance) em instituições bancárias e nas redes de caixas automáticos (ATM) acreditados nas redes de sistemas internacionais e em pagamentos de serviços efectuados em ATM ou em TPA, com recurso ao sistema de pagamentos MB Spot, nomeadamente pagamentos ao estado, carregamento de telemóveis e carregamento de cartões. A atribuição do Cartão e, a cada momento, a fixação do respectivo Limite de Utilização, bem como qualquer pedido referente a aumento do Limite de Utilização, que dependerão sempre da indicação e do acordo expresso e por escrito do Titular respectivo e do Montepio Crédito, é precedida de avaliação sobre solvabilidade do Requerente, sendo da competência do Montepio Crédito a decisão da atribuição, ou não, do Cartão e a fixação do respectivo Limite de Utilização, após a qual o Requerente passa a ser Titular, sendo-lhe comunicada a decisão por via postal, a qual se considera recebida no 7.º dia após o seu envio, excepto se o Titular informar que não a recebeu. A UNICRE informará o Titular, por correio electrónico ou através de SMS, que o Cartão lhe foi atribuído e enviado. O Titular receberá, por via postal e separadamente: **(i)** o Código Pessoal Secreto (PIN) que lhe permitirá validar transacções em comerciantes e efectuar operações de Cash Advance e **(ii)** o cartão físico. Nas transacções à distância (por Internet, telefone ou outros) devem ser sempre utilizadas as funcionalidades de segurança que estiverem disponíveis e/ou as autenticações que forem solicitadas.

2. O Titular pode, sem qualquer encargo, salvo os que resultem de obrigações fiscais, revogar a sua declaração de adesão por carta registada com AR dirigida ao Montepio Crédito (Rua Júlio Dinis, 158-160, 2º andar, 4050-323 Porto) ou à UNICRE (Av. António Augusto de Aguiar, n.º 122, 1050-019 Lisboa), expedida até 14 dias de calendário a contar da data da confirmação do Contrato. Adicionalmente, deve no prazo de 30 dias efectuar o pagamento das quantias devidas pela utilização que tenha feito do Cartão, incluindo os juros contratados e os encargos fiscais devidos pela celebração do contrato. O Titular pessoa singular obriga-se a comunicar à UNICRE qualquer alteração dos seus dados pessoais, designadamente do nome completo, morada completa, profissão e entidade patronal, cargos públicos que exerça, tipo, número, data e entidade emitente do documento de identificação.

3. O Cartão é propriedade da UNICRE e será emitido em nome do Titular, a solicitação deste e do Montepio Crédito, para seu uso exclusivo, sendo pessoal e intransmissível. O cartão físico deve ser destruído pelo Titular quando: **(i)** expirar a respectiva data de validade, **(ii)** for substituído, **(iii)** for cancelado definitivamente ou **(iv)** logo que o presente Contrato cesse a sua vigência.

4. O Montepio Crédito, tendo em consideração a solicitação do Requerente, e o parecer da UNICRE e informações de ordem financeira e comercial, e outras circunstâncias que considere relevantes, incluindo a verificação, na Central de Riscos do Banco de Portugal, da solvabilidade do Requerente, fixará e comunicará ao Titular o Limite de Utilização a vigorar. O Montepio Crédito poderá a todo o tempo alterar esse Limite e decidirá sobre qualquer pedido que o Titular lhe submeta, designadamente para aumento do seu valor. As alterações do Limite de Utilização dependem, sempre, de autorização do Montepio Crédito e serão comunicadas ao titular pela UNICRE e por escrito. No caso das Contas Colectivas, o Limite de Utilização de cada um dos Cartões emitidos é comunicado por escrito ao 1.º Titular. A UNICRE, reserva-se o direito de não aceitar transacções que excedam o Limite de Utilização e de, no caso de este ser excedido, cobrar o encargo pela prestação deste serviço adicional referido no Anexo às Condições Gerais de Utilização.

5. A UNICRE, bem como o Montepio Crédito, poderá, sem prejuízo da obrigação do Titular de efectuar àquele o pagamento das quantias de

que seja devedor, solicitar por escrito a restituição do cartão físico, cancelar o Cartão ou inibir temporariamente o seu uso ou o de alguma das suas facilidades ou serviços: **a.** sem aviso prévio, devendo comunicá-lo imediatamente, e por escrito, ao Titular, **(i)** se tiver ocorrido uso abusivo por parte do Titular, **(ii)** quando ocorram fundadas razões de segurança e, nomeadamente, se for informada ou tiver conhecimento de que ocorreu perda ou extravio, furto, roubo ou falsificação do Cartão, comunicando-o ao Titular e atribuindo-lhe um novo Cartão, **(iii)** se tiver suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta ou de qualquer irregularidade de que possa resultar um prejuízo sério para o Montepio Crédito, para a UNICRE, para o Titular ou para o sistema de cartões, **(iv)** se o Titular realizar transacções ilegais de qualquer natureza; **b.** se o presente Contrato cessar, por qualquer forma, os seus efeitos; **c.** se o(s) Titular(es) violar(em) as condições contratuais acordadas e, nomeadamente, incorrer(em) em mora ou incumprimento das condições de pagamento da dívida perante o Montepio Crédito; **d.** se o Titular deixar de ser Cliente do Montepio Crédito ou se for inibido do uso de cheque; **e.** caso o Montepio Crédito o determine por ter ocorrido alteração relevante da situação patrimonial do Titular; **f.** por ter cessado ou sido suspensa a vigência do Protocolo de Acordo celebrado entre a UNICRE e o Montepio Crédito ao abrigo do qual o Cartão foi emitido.

6. O Contrato terá duração indeterminada e o Cartão o prazo de validade que for fixado pela UNICRE, podendo esta, com concordância prévia do Montepio Crédito, proceder à sua renovação desde que o Titular a isso não se tenha oposto nos 30 dias que precedem o termo desse prazo. O contrato pode ser denunciado a todo o tempo e por escrito **(i)** pelo Titular, sem que tal lhe retire o direito ao reembolso da anuidade em curso incluindo nas situações em que a mesma for devida por opção por parte do Titular de contratação de serviços acessórios ou **(ii)** pela UNICRE, por decisão própria ou a solicitação do Montepio Crédito, neste caso com um pré-aviso de dois meses.

7. O Contrato cessa automaticamente a sua vigência em caso de falecimento do 1.º Titular do Cartão e pode ser resolvido por qualquer das partes, nos termos gerais do Direito. A UNICRE, a solicitação do Montepio Crédito, pode, designadamente, resolvê-lo e cancelar de imediato o Cartão mediante comunicação escrita enviada ao Titular para o domicílio convencionado, a qual se presume recebida por este no 5.º dia posterior à sua expedição postal, quando o Titular: **a.** tenha sido declarado insolvente ou declarado judicialmente inabilitado ou interditado ou contra ele tenha sido requerido ou penda processo de insolvência ou de interdição ou de inabilitação; **b.** tenha violado reiteradamente o Limite de Utilização e/ou as condições de pagamento; **c.** revogue ilegitimamente ordens que tenha dado de utilização do Cartão; **d.** tenha prestado informações falsas ou incorrectas no Contrato de Adesão ou respectivas actualizações; **e.** por negligência grave ou dolo grosseiro, tenha provocado dano à UNICRE, ao Montepio Crédito ou a qualquer outro operador ou interveniente nas operações de pagamento ou crédito; **f.** tenha incumprido a obrigação de pagamento ao Montepio Crédito dos valores devidos pela titularidade e/ou uso do Cartão acordados entre o Titular e o Montepio Crédito e estes correspondam a 2 prestações sucessivas que excedam 10% do montante total do crédito concedido e, após interpelado para proceder à regularização dos valores em atraso em prazo de 15 dias sob pena de perda de benefício do prazo ou de resolução do Contrato, não tenha feito esse pagamento; **g.** não tiver feito qualquer movimento com o Cartão nos 6 meses anteriores à data da prevista reemissão, **h.** tenha deixado de ser Cliente do Montepio Crédito. A UNICRE por sua iniciativa, ou por solicitação do Montepio Crédito, pode ainda resolver o Contrato e cancelar de imediato o Cartão quando tal seja determinado pelas autoridades de supervisão. A resolução do Contrato importa o imediato vencimento da dívida, que será exigível pela totalidade, devendo o Titular proceder ao pagamento integral dos valores em dívida ao Montepio Crédito e restituir de imediato o cartão físico à UNICRE, perdendo o direito à anuidade dos serviços acessórios em curso e a todos os benefícios e regalias associados à titularidade e/ou uso do Cartão.

8. A UNICRE, que não é por qualquer forma responsável por bónus, prémios ou outras vantagens que porventura sejam concedidos ao Titular directamente pelo Montepio de Crédito, pode proceder a modificações no clausulado deste Contrato desde que decorram de **(i)** acordo entre si e o Montepio Crédito, de **(ii)** exigências legais ou **(iii)** relacionadas com sistemas internacionais e regras de segurança ou **(iv)** quando o entenda conveniente, após acordo do Montepio Crédito as quais serão aplicáveis dois meses após a sua comunicação por escrito ao Titular. Discordando dessas modificações, poderá o Titular denunciar o Contrato, por comunicação escrita expedida no decurso daquele prazo sem que tal lhe retire o direito ao reembolso da anuidade em curso incluindo nas situações em que a mesma for devida à opção por parte do Titular de contratação de serviços acessórios e continuando a ser responsável pelo pagamento integral ao Montepio Crédito de todas as quantias que sejam por si devidas pela emissão, titularidade e utilização do Cartão. A não comunicação de discordância corresponde à aceitação dessas modificações. Por alterações de circunstâncias (variações de mercado, alterações legais ou outras), poderão ser modificadas as taxas e os encargos referidos no Anexo às Condições Gerais de Utilização, sendo o Titular informado da modificação por comunicação escrita, nomeadamente, inserta no Extracto de Conta e ainda que por reemissão para o Tarifário, e as mesmas entrarão em vigor decorridos pelo menos dois meses sobre a data dessa comunicação. Alterações da taxa de câmbio podem ser aplicadas imediatamente e sem pré-aviso, sendo comunicadas no Extracto de Conta subsequente. Os encargos e a TAEG indicados na Ficha de Informação Normalizada poderão variar, em consequência da variação das condições de mercado ou de outra razão atendível, entre o momento da subscrição do pedido de adesão ao Cartão e a respectiva aprovação pelo Montepio Crédito, caso em que os encargos e a TAEG indicados deixarão de ser aplicáveis e os novos encargos e TAEG serão comunicados conjuntamente com a decisão de aprovação do Cartão, com inteira salvaguarda do direito que assiste ao Titular de livre revogação do contrato.

9. A atribuição do Cartão depende sempre de solicitação pelo Requerente e terá que ser sempre devidamente aprovada pelo Montepio Crédito. A atribuição, renovação ou reactivação do Cartão podem ficar dependentes da aceitação pelo Titular de condições contratuais específicas, a indicar casuisticamente pela UNICRE e/ou pelo Montepio Crédito, nomeadamente quanto ao calendário e/ou garantias que assegurem o pagamento das quantias devidas, por exemplo, a subscrição de livrança, com ou sem avalistas, ou outra casuisticamente aceite pela UNICRE e/ou pelo Montepio Crédito.

II- Uso do Cartão, Encargos e Forma de Pagamento

10. O Titular deve tomar todas as precauções adequadas para não tornar acessíveis a terceiros os seus PIN ou Códigos Secretos e deve assinar o cartão físico imediatamente após a sua recepção. O Titular obriga-se a não facultar o seu PIN e/ou Códigos Secretos a terceiros, devendo abster-se de os registar, sob qualquer forma, no próprio Cartão ou em qualquer outro suporte acessível a terceiros.

11. Para realizar uma transacção o Titular deve: **a.** se for presencial, conferir a transacção e introduzir o PIN ou, se for o caso, assinar o talão com assinatura igual à que consta do Cartão, guardar cópia do talão e provar a sua identidade quando lhe for solicitado. **b.** se for não presencial: **i.** sendo por escrito ou por telefone: Indicar na ordem de pagamento **(i)** o nome, **(ii)** número do Cartão, **(iii)** data de validade e **(iv)** respectivo Código para Verificação da Validade do Cartão (conjunto dos 3 últimos algarismos impressos no painel de assinatura). No caso de ordem por escrito, deve ainda **(v)** assinar a ordem com assinatura igual à que consta do painel de assinatura do seu Cartão. **ii.** em ambientes abertos (Internet, Wap, televisão interactiva, ou outro), introduzindo o nome, número do cartão, data de validade e Código de Segurança (três últimos dígitos impressos no painel de assinatura) e utilizar as funcionalidades de segurança disponíveis. Para o efeito é obrigatória a prévia adesão a um dos serviços de segurança disponibilizados: MBNet ou serviço 3D Secure ou outro que à data seja disponibilizado. Em particular, o serviço 3D secure é de utilização obrigatória nas transacções em sítios na internet seguros (comerciantes aderentes aos sistemas Verified by Visa e/ou MasterCard Secure Code), requerendo uma validação adicional através da inserção de um código gerado ao momento e enviado para o número de telemóvel do Titular registado para o efeito. Todas e quaisquer transações em ambientes abertos que não sejam efectuadas com recurso a estes serviços poderão ser recusadas e, a realizarem-se, são da exclusiva responsabilidade do Titular.

12. O Montepio Crédito pagará à UNICRE, por conta e ordem do Titular, todos os valores devidos pela titularidade e/ou uso do Cartão, ficando o Titular obrigado a proceder ao reembolso do Montepio Crédito nas condições que com este tenha ajustado.

13. O Titular não pode revogar ou rejeitar a ordem de pagamento que tenha dado e confirma a transacção e reconhece-se devedor do seu

valor, salvo prova sua em contrário: **a.** nas operações em ATMs e Terminais de Ponto de Venda com ou sem Operador, através da utilização do PIN, salvo se anteriormente o Titular tiver comunicado a perda, o extravio ou o roubo do Cartão; **b.** ao assinar o talão; **c.** ao introduzir a Identificação ou ao utilizar os elementos que lhe forem fornecidos para o efeito e validar os elementos da compra, nas operações efectuadas em ambientes abertos. Nos casos de transacções realizadas com inserção do PIN ou dos Códigos secretos, incluindo em ATMs, em Terminais de Ponto de Venda sem Operador ou em ambientes abertos, o Titular reconhece o débito dos valores registados electronicamente e transmitidos à UNICRE, salvo prova sua em contrário.

14. A quaisquer operações de Cash Advance são aplicáveis os limites de montantes e o preçário que constam do Anexo às Condições Gerais de Utilização.

15. Caso o Titular solicite a anulação de ordem de pagamento respeitante a transacções efectuadas à distância, desde que com fins que não pertençam ao âmbito da sua actividade profissional, e alegue que terá havido utilização fraudulenta do Cartão, a UNICRE processará a anulação do débito e o Montepio Crédito processará a restituição do montante no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que o Titular formule, fundamentadamente, tal pedido. Nos demais casos de reclamação de transacções não autorizadas, o Montepio Crédito, ouvida a UNICRE, após a respectiva análise e nos 10 dias subsequentes à reclamação, fará o estorno respectivo ou informará o Titular do justificativo para recusar esse estorno. O Titular aceita que a UNICRE é totalmente alheia a quaisquer incidentes ou litígios que ocorram entre si e o Montepio Crédito e/ou o estabelecimento onde pretenda usar ou tenha usado o Cartão, nomeadamente relativos à qualidade dos serviços prestados, salvo se referentes a recusa ilegítima de aceitação do Cartão. A UNICRE não é responsável por problemas ou dificuldades resultantes de deficiências no funcionamento de equipamentos ou na transmissão electrónica de dados, designadamente no que concerne à efectivação da transacção.

16. O Montepio Crédito facultará mensalmente ao Titular, (1.º Titular no caso das Contas Colectivas) um Extracto da sua Conta, com: **(i)** as referências e os valores das transacções feitas, pagas pela UNICRE em nome do Titular, a moeda utilizada e, se for o caso, o montante após a conversão monetária, **(ii)** os valores devidos pela prestação de serviços, **(iii)** os valores respeitantes a correcções ou movimentos de estorno quando devidos, **(iv)** os valores respeitantes a anuidades, juros, impostos e encargos devidos por serviços solicitados pelo Titular, **(v)** os pagamentos que tenham sido efectuados à UNICRE pelo Montepio Crédito, por conta e ordem do Titular. O Extracto poderá ser disponibilizado por correio electrónico ou na área reservada do Cliente no serviço online. A solicitação expressa do Titular, o Extracto será enviado em suporte de papel. A data limite de pagamento é indicada em cada Extracto de Conta. A data de emissão do Extracto de Conta é indicada no Contrato de Adesão ao Cartão e em cada Extracto de Conta. O Titular deve conferir a correcção dos lançamentos constantes do Extracto de Conta e comunicar por escrito à UNICRE, sem atraso injustificado e logo que dela tenha conhecimento qualquer inexactidão até à data limite de pagamento nele indicada. Se decorrida essa data for detectada uma operação de pagamento não autorizada ou incorrectamente executada, o Titular deve solicitar a respectiva rectificação de forma diligente e no mais curto espaço de tempo que lhe for possível, nunca após decorridos 13 meses sobre a data do lançamento. No caso de uma operação de pagamento que tenha sido autorizada pelo Titular sem especificar, no momento dessa autorização, o seu exacto montante e desde que, por outro lado, o seu montante tenha excedido o que o Titular poderia razoavelmente esperar de acordo com o perfil de despesas anteriores e as circunstâncias específicas do caso, pode o Titular durante um prazo de oito semanas a contar da data em que o montante tenha sido debitado solicitar ao Montepio Crédito o pedido do seu reembolso. Em caso de transacção que o Titular alegue não ter autorizado, o Montepio Crédito procederá em 10 dias ao estorno do valor devido ou apresentará, ouvida a UNICRE, ao Titular, no mesmo prazo, justificativo para recusar esse estorno, informando-o dos meios ao seu dispor caso não aceite a justificação. Se, após efectuado o estorno, o Montepio Crédito ou a UNICRE concluírem que a transacção fora autorizada pelo Titular, será efectuado o correspectivo lançamento a débito.

17. O Montepio Crédito pagará à UNICRE, por conta e ordem do Titular, a totalidade dos valores devidos pela titularidade e /ou uso do Cartão, conforme virão indicados no Extracto de Conta, incluindo, se for o caso, os valores de operações de Cash-Advance e de Créditos Especiais. Entre a data de fecho do extracto de conta e a data limite de pagamento decorrerão no mínimo 10 dias. O Titular reembolsará esses valores ao Montepio Crédito nos termos e condições que entre ambos tenham sido acordados e pode optar por pagar uma percentagem, com um mínimo de 3%, num valor mínimo de 25€ do montante em dívida até à data limite de pagamento indicada no extracto de conta. O Montepio Crédito informará a UNICRE sempre que o Titular o não reembolsar da totalidade do saldo devedor indicado em cada Extracto mensal, caso em que a UNICRE lançará a débito na Conta Cartão as importâncias (designadamente juros remuneratórios ou moratórios, consoante for o caso, respectivos impostos e encargos) que sejam devidas pelo Titular. **a.** A taxa de juro remuneratória contratual é uma taxa anual com base num ano de 360 dias assumindo meses de 30 dias. A convenção de cálculo de juro é de 30/360. Esta taxa é indicada no Anexo às Condições Gerais de Utilização e sempre que sofra alteração esta é comunicada no Extracto de Conta, com indicação da data de entrada em vigor. Informação sobre a taxa de juro pode ainda ser obtida a todo o tempo na área reservada do Cliente no serviço online em www.montepiocredito.pt; **b.** Em caso de não cumprimento da obrigação do pagamento acordado entre o Titular e o Montepio Crédito, este pode exigir e a UNICRE inclui-los-á no Extracto de Conta, juros moratórios até efectivo pagamento da obrigação, correspondentes à soma da taxa de juro remuneratória anual vigente acrescida de três pontos percentuais e dos correspectivos impostos, contados os juros desde a data do vencimento da obrigação e, bem assim, pode debitar uma comissão pela recuperação de valores em dívida, conforme indicado no Anexo às Condições Gerais de Utilização; **c.** Os encargos fiscais e montantes em dívida de valor inferior ou igual a 25 euros ou que excedam o Limite de Utilização, devem ser sempre pagos na totalidade; **d.** Quaisquer pagamentos efectuados pelo Montepio Crédito entre dois extractos de conta poderão só ter reflexo no extracto seguinte, sem prejuízo de o Montepio Crédito poder solicitar à Unicre um aumento do Limite de Utilização; Os pagamentos parcelares serão imputados, sucessivamente a despesas, aos juros e ao capital em dívida; **e.** Em caso de mora do Titular, o Montepio Crédito transmitirá o facto ao Banco de Portugal e a entidades de centralização de informações de risco de crédito devidamente autorizadas pela Comissão Nacional de Protecção de Dados; **f.** O Montepio Crédito reserva-se o direito de repercutir no devedor, mediante apresentação da respectiva justificação documental, as despesas posteriores à entrada em incumprimento que tenham sido por si suportadas. **g.** Se o Titular optar por efectuar os pagamentos pelo Sistema de Débitos Directos, este somente entrará em vigor quando passar a constar do Extracto de Conta; **h.** Todas as operações não efectuadas em euros são convertidas para euros pelo Sistema Internacional sob o qual o Cartão for emitido, podendo o Titular obter a qualquer altura, através dos serviços de Apoio ao Cliente, informação sobre a taxa de câmbio. O respectivo contravalor em euros e os encargos indicados no Anexo às Condições Gerais de Utilização, serão debitados na conta.

18. Os encargos que o Montepio Crédito poderá cobrar, para além dos decorrentes da relação de crédito - isto é, os referidos na Clª 17ª são **(i)** uma anuidade por cada Cartão; **(ii)** um encargo pela contratação de serviços acessórios e optativos (Serviços Adicionáveis), **(iii)** os valores que fazem parte do Anexo às Condições Gerais de Utilização e **(iv)** os encargos correspondentes a serviços avulso solicitados à Unicre, de acordo com o Preçário em vigor e acessível em www.montepiocredito.pt.

19. Pela aquisição de quaisquer produtos ou serviços opcionais, acessórios ou adicionais, que lhe sejam propostos, em condições de exclusividade ou preferenciais, pela UNICRE, pelo Montepio Crédito ou por qualquer parceiro comercial deste, o Titular pagará o valor respectivo, o qual poderá ser lançado a débito na sua Conta-Cartão.

20. A UNICRE e o Montepio Crédito poderão encarregar terceiros de promoverem **(i)** a negociação de produtos e serviços por si comercializados e/ou **(ii)** por parceiros por si seleccionados e/ou **(iii)** a cobrança dos créditos em mora ou em incumprimento de que o Titular seja devedor.

III - Créditos Especiais

21. Os Titulares que o solicitem e sejam considerados elegíveis, casuisticamente, com base em critérios definidos pelo Montepio Crédito, poderão aceder à opção de Créditos Especiais - Fraccionamento Especial de Compras - que permite o pagamento repartido do valor de uma compra já realizada ou de compras realizadas em estabelecimentos seleccionados, por um período de tempo acordado.

21.1. Os pagamentos mensais devidos pela utilização dos Créditos Especiais serão lançados na Conta-cartão do Cliente, devendo este, relativamente ao saldo desta, respeitar as condições de pagamento consignadas nestas Condições, sendo o 1º pagamento mensal lançado no dia posterior à realização da respectiva operação. Os pagamentos do saldo da Conta-cartão serão primeiramente imputados aos valores das prestações mensais referentes ao Crédito Especial lançadas a débito em cada mês, e depois imputados aos demais valores decorrentes da titularidade e/ou uso do Cartão.

21.2. O Cliente poderá a todo o tempo efectuar o reembolso antecipado, total ou parcial, do Crédito Especial concedido, desde que o solicite com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias e através de carta registada.

21.3. Caso seja incumprida a obrigação de pagamento mensal que corresponda a duas prestações sucessivas que excedam 10% do montante do Crédito Especial concedido e se o Cliente não tiver feito esse pagamento, após interpelado para proceder à regularização dos valores em atraso em prazo suplementar de 15 dias, sob pena de perda de benefício do prazo ou de resolução do Contrato, o Montepio Crédito e a UNICRE podem resolver o contrato de Crédito Especial e lançar a débito da Conta-cartão a totalidade do montante ainda não reembolsado pelo Cliente e dos encargos devidos pelo período já decorrido e que não tenham ainda sido nela lançados, os quais transitam integralmente para o saldo vencido da referida Conta-cartão do Cliente. O Montepio Crédito e a UNICRE podem, adicionalmente, cancelar de imediato o Cartão de Crédito mediante comunicação escrita enviada ao Titular para o domicílio convencionado.

IV - Normas de Segurança e Comunicações entre a UNICRE e o Titular

22. O Titular é responsável pessoal pela guarda, utilização e manutenção correctas do Cartão, e por quaisquer transacções resultantes de negligência grave, designadamente quando para sua realização o utilizador do Cartão tenha tido necessidade de inserir o PIN ou qualquer Código Secreto do Titular. O Titular será responsabilizado pelos danos que resultem para a UNICRE ou para o Montepio Crédito ou para terceiros pelo uso indevido do Cartão se, de alguma forma, o permitir ou facilitar.

23. O Titular deve comunicar à UNICRE, de imediato e pelo meio mais rápido que lhe for possível logo que tenha conhecimento e sem qualquer atraso injustificado, nomeadamente utilizando os números de contacto indicados no verso do Cartão, na Clª 29ª e em www.montepiocrédito.pt **(i)** a não recepção do Cartão ou do Extracto de Conta no prazo previsto; **(ii)** a perda, furto, roubo ou falsificação do Cartão ou dos meios que permitam a sua utilização; **(iii)** o registo na sua Conta de qualquer transacção que não tenha sido por si efectuada. As comunicações previstas no ponto **(ii)** deverão ser participadas às autoridades públicas competentes, sendo facultada à UNICRE a respectiva comprovação. Quaisquer comunicações do Titular à UNICRE respeitantes às eventualidades referidas em **(ii)** desta Cláusula poderão ser efectuadas telefonicamente sem prejuízo de, quando aplicável, deverem ser confirmadas por escrito e assinadas pelo Titular. A responsabilidade do Titular pelo valor de transacções irregulares efectuadas com o Cartão, em consequência da sua perda, extravio, furto ou roubo, (salvo quando o Titular tenha agido fraudulenta ou negligentemente ou feito a devida comunicação com atraso injustificado) cessa no momento em que a comunicação tiver sido recebida na UNICRE, ou nos Centros da Visa existentes para esse fim, através dos números de contacto para o efeito indicados; pelas utilizações do Cartão verificadas nas 48 horas anteriores à comunicação essa responsabilidade não pode ultrapassar - salvo nos casos de dolo ou de negligência grosseira - o valor, à data da primeira operação considerada irregular, do Limite de Utilização disponível, no limite máximo de 150 euros.

24. A UNICRE é responsável pelo registo incorrecto de qualquer transacção, nos termos gerais de Direito, excepto ocorrendo dolo ou negligência do Titular. Em caso de diferendo entre a UNICRE e o Titular, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor. Em caso de diferendo relativo a operação electrónica não autorizada pelo Titular, o ónus da prova da sua efectiva realização cabe à UNICRE, obrigando-se o Titular a prestar a sua melhor colaboração, designadamente prestando-lhe as informações e facultando cópia dos documentos que esta lhe solicitar, relativos à operação em causa.

25. No caso de Contas Colectivas, salvo indicação expressa em contrário, o 1.º Titular representará os restantes Titulares para efeitos de recepção de quaisquer comunicações, considerando-se estas feitas a todos os Titulares e sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os Titulares perante o Montepio Crédito.

26. Quaisquer comunicações e informações que o Montepio Crédito remeta por escrito ao Titular poderão ser enviadas para o endereço postal ou electrónico por este indicado. O endereço postal, para efeitos de citação ou notificação judicial, considera-se ser o domicílio convencionado, devendo qualquer alteração do endereço (postal ou de correio electrónico) ser comunicada à UNICRE ou ao Montepio Crédito sob pena de o Titular ser responsável pela eventual não recepção de comunicações ou informações que lhe tenham sido enviadas. Considera-se realizada em suporte de papel qualquer informação prestada ao Titular através de mensagem inserida no Extracto da Conta enviado em suporte de papel e considera-se prestada por escrito qualquer informação quando inserida no Extracto de Conta enviado em suporte electrónico.

27. O Titular autoriza a UNICRE transmitir ao Montepio Crédito a informação detalhada relativa a todas e quaisquer transacções efectuadas com o Cartão e todas e quaisquer despesas, impostos ou encargos que decorram da titularidade e ou do uso do Cartão e autoriza também a UNICRE e/ou Montepio Crédito a: **(i)** para efeitos do registo das suas ordens e Instruções, efectuar o registo e o arquivo das comunicações, independentemente do seu suporte e canal, **(ii)** para efeitos do registo de autenticação de transacções, independentemente do seu suporte e canal, sempre que tal seja necessário, transferir os dados pessoais relevantes para as entidades nacionais, comunitárias ou internacionais com as quais a UNICRE contrate esses serviços, **(iii)** contactá-lo por qualquer meio, directamente ou através de entidades externas para tanto contratadas ou seleccionadas por aqueles, e **(iv)** enviar-lhe mensagens, qualquer que seja o seu suporte e canal, respeitantes à oferta de produtos e/ou serviços financeiros ou outros, incluindo à distância. O Titular, o Montepio Crédito e a UNICRE acordam em que o registo informático ou magnético e a sua reprodução em qualquer suporte - designadamente em papel - constituem meio de prova das operações efectuadas mediante os procedimentos previstos nas presentes Condições Gerais. A UNICRE fica autorizada a proceder, para efeitos de gestão comercial, incluindo de cobrança de montantes em dívida, à gravação das chamadas telefónicas, procedendo ao seu arquivo e constituindo os respectivos registos, magnéticos ou electrónicos, meio de prova das operações realizadas e das instruções transmitidas, ficando a UNICRE igualmente autorizada a proceder à entrega dos referidos registos, ou da sua reprodução em qualquer suporte, a entidades reguladoras e tribunais e sempre que a tanto esteja legalmente obrigada. Caso o Titular não autorize a gravação das instruções transmitidas telefonicamente à UNICRE, as sua instruções apenas poderão ser transmitidas mediante comunicação dirigida à UNICRE e devidamente assinada, transmitida por e-mail, por telecópia ou por carta. Para quaisquer assuntos relacionados com a protecção de dados pessoais, o Titular poderá contactar a UNICRE pelo telefone indicado na Clª 29ª ou e-mail soccsantos.clientes@montepiocredito.pt.

28. Para quaisquer assuntos referentes à interpretação, execução, aplicação, validade ou incumprimento do presente Contrato será competente o foro do domicílio do Titular, podendo o Montepio Crédito, situando-se o domicílio convencionado do Titular na área metropolitana do Porto, optar pelo Tribunal da comarca do Porto. O Titular pode apresentar reclamações ou queixas **(i)** ao Gabinete de Provedoria do Cliente (Rua de São José, 213 5º piso, 1169-057 Lisboa, provedoriacliente@montepio.pt). **(ii)** directamente ao Banco de Portugal, nomeadamente através do Portal do Cliente Bancário (http://clientebancario.bportugal.pt/pt-PT/Paginas/inicio.aspx) ou **(iii)** através do Livro de Reclamações, disponível na sede do Montepio Crédito e na sua delegação de Lisboa. Os litígios de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de 1ª instância poderão, em alternativa aos meios judiciais competentes, ser submetidos às seguintes

entidades extrajudiciais de resolução de litígios: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa - (www.centroarbitragemlisboa.pt), Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave (Tribunal Arbitral) - www.triave.pt, CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo) - www.ciab.pt., CNIACC – Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo - www.arbitragemdeconsumo.org. Para mais informações, o titular poderá consultar o Portal do Consumidor www.consumidor.pt.

29. Contactos **(a)** Serviço a Clientes: telefone 21 350 15 38 (dias úteis das 9h às 19h); **(b)** para participação de perda, roubo, furto ou extravio do cartão (7 dias por semana, 24 horas/dia): **(i)** Em Portugal, telefone 21 315 98 56 e fax 21 357 29 49 **(ii)** Emergência Visa no Estrangeiro, telefone EUA 1 410 581 38 36 / 1 303 967 10 96 e fax EUA 1 303 967 10 01.

Anexo às Condições Gerais de Utilização, Direitos e Deveres das Partes

1) Encargos e comissões de utilização

No âmbito do serviço prestado no plano do presente contrato são devidas as comissões e encargos, a seguir indicados, constantes do Preçário do Montepio Crédito, em vigor no momento, publicado nos sítios de Internet da Instituição e do Banco de Portugal, no Portal do Cliente Bancário, e em todos os locais de atendimento. **a)** Nas operações de Cash Advance a crédito, incide uma taxa de 3,95% sobre o montante pedido (máximo 1.000€ de 4 em 4 dias nos levantamentos em ATM's), acrescida de 2,90€ por levantamento, nos ATMs, nos Balcões dos Bancos ou em Transferência Bancária realizada pela UNICRE; **b)** Comissão por utilização do cartão no pagamento em estabelecimentos de venda de combustíveis na EEE em euros, coroa sueca e leu romenos: 0,00€. Comissão por utilização do cartão no pagamento em estabelecimentos de venda de combustíveis no resto do mundo: 0,00€; **c)** Comissões de Serviço sobre operações efectuadas na EEE em euros, coroa sueca e leu romeno: 0,00%. Comissões de serviço sobre operações efectuadas no resto do mundo: 1,7% + 1%. **d)** Comissão pela recuperação de valores em dívida por cada prestação vencida e não paga: 4% do valor da prestação num mínimo de 12,00€ e num máximo de 150,00€ ou 0,5%, quando cada prestação em dívida for superior a 50.000,00€; **e)** Encargos de cobrança contenciosa em caso de incumprimento definitivo: 100,00€ dívidas até 500,00€; 150,00€ restantes situações; **f)** Substituição de cartão a pedido (gravação de cartão com PIN): 15,00€; **g)** Cópia de Extracto de Conta (2ª via), a pedido: 5,00€; **h)** Comissão trimestral relativa a actos administrativos em caso de inactividade da Conta-cartão há mais de 6 meses: 6,16 €; **i)** Comissão por Alteração Contratual aplicável a situações de reestruturação do saldo em dívida. 75,00€. Ficarão isentos os Clientes que renegociem as condições do contrato de crédito no âmbito do DL 227/2012. Nos termos da Tabela Geral de Imposto do Selo (TGIS) incide Imposto do Selo sobre os valores indicados nos pontos: a), b), c), f), h) e i) (Art.º 17.3.4). Incide IVA sobre os valores indicados nos pontos d), e) e g).

2) Anuidades

Cartão SOC. COMERCIAL C. SANTOS – 15,00€ 1º titular; 12,00€ Titulares Suplementares. Inclui Imposto do Selo Artº 17.3.4. O Titular fica isento desta anuidade caso o valor das compras realizadas num ano com este cartão totalize um montante igual ou superior a 1.200,00€.

3) Taxa de juro

A taxa de juro remuneratória contratual anual é de 14,000% e os juros são calculados mensalmente (1,167% mensais) acrescidos de Imposto do Selo (Artºs 17.2.1 e 17.3.1 da TGIS). TAEG 16,3% calculada com base na TAN indicada, exemplo para uma utilização de crédito de 1.500€. Exemplo considerando o reembolso do crédito em 12 prestações mensais iguais. Em caso de não cumprimento da obrigação do pagamento mínimo acordado, poderão ser exigidos juros moratórios correspondentes a uma sobretaxa anual máxima de três pontos percentuais a acrescer à taxa de juro contratual.

4) Créditos Especiais

Fraccionamento Especial de Compras - de montante igual ou superior a 75€ com um limite mínimo de 25€ por mensalidade, em 3, 6 ou 10 prestações mensais, taxa de 2,10%, 3,60% ou 5,50%, respectivamente, sobre o valor total da compra. A referida taxa e os impostos do selo aplicáveis são cobrados aquando do 1º lançamento na Conta-cartão.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Ao subscrever o Contrato de Adesão, o Titular/Cliente autoriza que o Montepio Crédito efectue o pagamento à UNICRE de todas e quaisquer quantias decorrentes da titularidade e/ou do uso do Cartão, obrigando-se a reembolsar o Montepio Crédito nos termos e condições entre ambos convencionadas.

O Titular autoriza o Montepio Crédito a facultar à UNICRE os elementos, dados e informações necessários para a subscrição e/ou gestão do Cartão de que o Titular se proponha ser ou venha a ser Titular.

O Titular autoriza, de forma irrevogável, que de toda a correspondência que lhe seja endereçada, incluindo os Extractos da sua Conta-cartão, seja do conhecimento da UNICRE e do Montepio Crédito, aceitando e reconhecendo, em consequência, que a informação assim recebida pelo Montepio Crédito é válida.

O Titular autoriza, forma irrevogável, que a UNICRE informe o Montepio Crédito do valor do saldo mensal da Conta-cartão, devidamente decomposto em valor de capital e em valor dos juros em dívida, contendo também a indicação do Limite de Utilização em vigor e das notações habitualmente utilizadas pela UNICRE sobre o grau de risco.

O Titular autoriza, de forma irrevogável, que a UNICRE cancele e/ou não renove o Cartão caso o próprio Cliente tenha deixado de ser cliente do Montepio Crédito ou o(s) contrato(s) de financiamento, por qualquer razão, tenha(m)sido resolvido(s).

O Titular obriga-se a reembolsar o Montepio Crédito de todos os valores que este pague à UNICRE referentes à titularidade e/ou do uso do Cartão, bem como a pagar os juros e comissões devidos, no próprio dia de vencimento das obrigações respectivas, aplicando-se as taxas convencionadas neste contrato. Para esse efeito o Titular autoriza o Montepio Crédito a debitar a sua conta de depósito à ordem por referência à respectiva Conta-cartão.

O Titular autoriza a UNICRE a lançar a débito na sua Conta Cartão as quantias que o Montepio Crédito indique serem devidas pelo não pagamento integral do saldo indicado no Extracto mensal, reconhecendo-se devedor das mesmas ao Montepio Crédito.

O Titular autoriza que a UNICRE transmita ao Montepio Crédito toda a documentação que titule e comprove as transacções e demais movimentos a débito na Conta-Cartão sempre que, por falta de pagamento, o Montepio Crédito tenha de promover a recuperação dos valores que, por conta do Titular, tenha pago à UNICRE.

1 **Não assine sem ter lido a Ficha de Informação Normalizada e as Cláusulas que regem este Contrato.**

2 **Preencha, Assine e Junte Cópias:** BI/ Cartão de Cidadão, NIF (Contribuinte), comprovativo morada (recibo água, luz, telefone), último recibo de vencimento ou último IRS entregue e NIB caso opte por Débito Directo

3 **Envie para a Remessa Livre 1332, 1009-001 Lisboa (não precisa de selo)**

CARTÃO PRETENDIDO

Visa ☐ **Cartão SOCIEDADE COMERCIAL C. SANTOS** — Limite de Utilização mínimo para atribuição do cartão: 1.500 €

Com a adesão ao Cartão adere gratuita e automaticamente ao serviço online.

Campanha 22C2153 - ID Parceiro 1-3UWP2T

OPÇÕES

Produção urgente do cartão (encargo 26€) ☐

INFORMAÇÃO PESSOAL

Nome a gravar | Data de Nascimento d d / m m / a a a a

Morada

Localidade | Código Postal -

Telefone | Telemóvel | NIF (contribuinte)

E-mail (escreva em maiúsculas)

B.I. / Cartão Cidadão | Data de validade do Documento de Identificação d d / m m / a a a a | Sexo m f

Naturalidade

Nacionalidade | Estado Civil

Se casado(a)/ união facto indicar o nome do cônjuge/ companheiro(a):

Nº de dependentes | Tempo na morada actual (anos) | Situação da Habitação: Própria ☐ Arrendada ☐ Hipotecada ☐ Outra ☐

Desempenha algum cargo Público? Sim ☐ Não ☐ Se sim, qual?

INFORMAÇÃO PROFISSIONAL E FINANCEIRA

Habilitações Escolares: Menos que Escolaridade Obrigatória ☐ 12º Ano ☐ Curso Médio/ Licenciatura/ Mestrado ☐

Situação Laboral: Contrato a prazo ☐ Conta própria ☐ Reformado ☐ Efectivo ☐ Desemprego ☐

Cargo ou Função (a) | Ano de admissão | Vencimento Mensal (líquido) €

Nome da Empresa

Morada

Localidade

Cód. Postal - | Telefone Empresa | Encargos Mensais Fixos (b) €

(a) Se trabalhar por conta própria indique a actividade (b) Incluindo prestação/ renda da casa/ automóvel/ outros créditos

LIMITE DE UTILIZAÇÃO E OPÇÕES DE PAGAMENTO

LIMITE DE UTILIZAÇÃO Seleccionar tendo em atenção o Limite de Utilização mínimo de 1.500€. Desde já aceito que o Montepio Crédito me atribua um Limite de Utilização igual ou inferior ao seleccionado.

☐ 1.500€ ☐ 2.000€ ☐ 2.500€ ☐ 3.000€ ☐ 3.500€ ☐ 4.000€ ☐ 4.500€
☐ 5.000€ ☐ 5.500€ ☐ 6.000€ ☐ 6.500€ ☐ 7.000€ ☐ 7.500€ ☐ 8.000€ ☐ 8.500€ ☐ 9.000€

DATA DE PAGAMENTO Dia 7

TIPO DE PAGAMENTO

☐ **Débito Directo** Ao subscrever esta autorização, o Titular está simultaneamente a autorizar o Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito S.A. e o seu Banco a debitar, sem dependência de prazo, e na data para pagamento, a sua conta, dos valores devidos ao Montepio Crédito constantes de todos os extractos da conta emitidos no âmbito do contrato de adesão celebrado entre as partes. De acordo com a legislação em vigor, o Sistema de Débitos Directos permite ao titular exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com este. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de 8 semanas, a contar do débito na sua conta.

IBAN | Há quantos anos abriu conta?

Percentagem do saldo em dívida (mínimo de 25€) ☐ 3% ☐ 10% ☐ 30% ☐ 50% ☐ 100%

☐ **ATM** Mensalmente escolhe o valor a pagar (mínimo 3% do saldo em dívida, num mínimo de 25€)

X
Assinatura do Titular da Conta

O preenchimento completo é obrigatório. A falta ou inexactidão dos dados poderão impedir a eventual atribuição do produto e a sua gestão. A UNICRE garante aos titulares dos dados os direitos de acesso, correcção ou supressão, sempre que, legitimamente, lho peçam por escrito. Os destinatários desta informação são os legalmente previstos, bem como os constantes das cláusulas contratuais, as quais são do meu conhecimento e acordo. Declaro que os dados que indiquei são verdadeiros e correctos, e que a UNICRE e o Montepio Crédito podem consultar o Banco de Portugal, ou qualquer outra entidade sobre informações comerciais ou de crédito. Autorizo que as informações e os dados pessoais fornecidos sejam tratados informaticamente, para esses efeitos e para a oferta de produtos e serviços acessórios e que no caso de não vir a ser celebrado qualquer contrato, os meus dados sejam conservados em registo. Autorizo ainda que o Montepio Crédito comunique as informações legalmente impostas ao Banco de Portugal e entidades de centralização de informações de risco de crédito devidamente autorizadas pela CNPD.

Por favor assinale caso não esteja interessado em receber informação sobre campanhas de marketing directo. ☐

Reservado a informações

Declaro que recebi a Ficha de Informação Normalizada em Matéria de Crédito aos Consumidores e que tomei conhecimento das cláusulas que regem o Contrato de Adesão cujo conteúdo compreendo e aceito.

X
Assinatura (igual ao BI ou Cartão do Cidadão) | Data d / m / a